

DESPACHO N.º 04/JAN/2021

De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, foi concretizada a renovação do estado de emergência até ao próximo dia 30 de janeiro, por via da publicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, com fundamento na verificação de situação de calamidade pública, e, com a publicação do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, entretanto alterado pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, foram regulamentadas as medidas restritivas que adicionalmente serão adotadas.

É, assim, determinada a proibição de acesso a espaços públicos, nomeadamente a Ecovia do Litoral Norte (desde Apúlia a Antas, incluindo o percurso da margem do rio Neiva), Ecovia do Cávado, Zona Ribeirinha de Esposende, marginal de Ofir, frente marítima de Apúlia, e recintos de S. Lourenço, em Vila Chã, e da Senhora da Guia, em Belinho. A interdição abrange também todos os parques infantis públicos do concelho e os equipamentos para a prática de desporto e similares, como os parques fitness, o Power Station e o Skatepark de Esposende, além de bancos de jardim, jardins e demais espaços verdes e de lazer.

Em face do exposto, determino, no âmbito das competências que me estão atribuídas, e a vigorar a partir do dia de hoje e até alterações em contrário:

Esposende e Paços do Concelho, 21 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Benjamim Pereira, Arg. to)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt